



EDITAL Nº 06/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI DE INCENTIVO À CULTURA ALDIR BLANC DE
ISOLAMENTO SOCIAL - VÍDEOS CULTURAIS**

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Presidente de Comitê Gestor e Avaliador da Cultura Portaria nº 1078/2021, de 01 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA 06/2021, para credenciamento de projetos com vistas à promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados previsto no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 170/2021 de 30 de setembro de 2021.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento dos Projetos;
- b. **Classificação:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. **Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. **Resultado pós julgamento dos recursos:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes
- g. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- h. **Divulgação dos Projetos Contemplados:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista dos projetos a serem premiados;
- i. **Recebimento da Premiação;**

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.1.1. A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, localizada na Avenida dos Jequitibás, nº 863, centro – município de Guarantã do Norte/MT, no período matutino das 7:00 às 11:00 horas e Período vespertino das 13:00 às 17:00 horas. O período de inscrição será do dia 18 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021 improrrogáveis.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

na **Lei 14.150/2021**, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

- 1.3 - É vedada a cessão ou transferência dos valores oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.
- 1.4 – Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para as outras categorias previstas neste edital.
- 1.5 - O Comitê gestor e avaliador se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação do Lei de Emergência cultural.
- 1.6 - A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não dá garantias de contemplação.
- 1.7 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresente cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer outra forma de preconceito ou que estimule práticas de violência, uso de drogas ilícitas e que contrarie a legislação vigente.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da **Lei 14.150/2021**, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a Projetos Culturais de Guarantã do Norte, em vídeo, que serão disponibilizados ao público por meio do canal da Prefeitura Municipal Guarantã do Norte/MT, nas plataformas de redes sociais oficiais do município.

- 2.1 **Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, premiará pessoas físicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução de Projetos, pela entrega de **1 (um) vídeo** em uma das categorias deste Edital.
- 2.2 **Credenciamento:** Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos da **Lei 14.150/2021**, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.
- 2.3- **Vigência:** Os pedidos de credenciamento aprovado poderão ser efetivados a qualquer tempo dentro do prazo de vigência do Edital ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.
- 2.4 **Realização:** A realização do edital de chamada pública e **LEI DE INCENTIVO À CULTURA ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionarão até 75 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital.
- 2.5 **Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Guarantã do Norte - MT, que contemplem uma das seguintes categorias: Artes Cênicas (teatro, dança e arte circense), Artes Plásticas, Artesanato, Artes Visuais,
- 2.6 Audiovisual, Comunicação, Cultura Popular Tradicional, Coletivos e grupos culturais, Dança,



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.7 Diversidade, Literatura, Música, Patrimônio Histórico e Cultural e Pontos de Cultura

2.7.1 Categoria 1: Vídeos de expressão artística-cultural

Voltada aos proponentes artistas: consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha performance ou manifestação artística-cultural executada individualmente pelo proponente, enquadrada em uma das áreas definidas no item tabela **Plano De Trabalho** deste Edital, e posterior entrega na Secretaria Municipal de Cultura, para disponibilização gratuita.

2.7.2 Categoria 2: Vídeos de curso, formação, capacitação ou qualificação.

Voltada aos proponentes artistas, mas principalmente aos produtores e gestores: consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha curso, formação, capacitação ou qualificação executado individualmente pelo proponente, enquadrado em uma das áreas definidas no item tabela **Plano De Trabalho** deste Edital, e posterior entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para disponibilização gratuita.

2.8 Em ambas as categorias, os vídeos deverão ser produzidos individualmente e ter a resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

2.9 Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, **15 minutos** de duração e, no máximo, **40 minutos**.

2.10 Em ambas as categorias, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

2.11 Em ambas as categorias, os vídeos serão disponibilizados de forma gratuita, para acesso ao público, por meio do Site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>) e demais plataforma de comunicação durante todo o período de execução e prestação de contas do projeto.

2.12 Cada proponente poderá encaminhar um ou mais projetos a ser enquadrado em uma ou mais das categorias descritas conforme Plano De Trabalho.

2.13 Cada Proponente, se classificado, será contemplado uma única vez por natureza de trabalho, no entanto após a classificação das referidas categoria, havendo sobra de recurso será remanejado para atender categorias com mais inscritos e que não houve recurso para atender a todos. Após o remanejamento havendo sobras de recurso poderá



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ser realizado uma nova classificação com as propostas remanescentes podem ser contemplados proposta de um contemplado em categoria diferente.

- 2.14** Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de **imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor, bem como sede em forma de doação os bens produzidos durante o vídeo**. O vídeo poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdo.
- 2.15** As pessoas físicas contempladas neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.
- 2.16** É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.
- 2.17** Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será **DESCLASSIFICADO**, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.
- 2.18** Na prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar o protocolo de entrega do vídeo, objeto do Edital, bem como a comprovação da inscrição do proponente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte - MT.
- 2.19** A realização do edital de chamada pública e **LEI DE INCENTIVO À CULTURA ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionarão até 75 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ **220.290,04** distribuídos conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	Projetos Culturais	Qu ant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação Musical individual, Com duração mínima de 30 minutos.	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de 30 minutos.	05	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
03	Apresentação musical instrumental, Tendo duração mínima de 30 minutos.	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
06	Apresentação de danças culturais Tendo duração mínima de 15 minutos.	05	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
08	Apoio à manutenção de projetos Culturais e atividades promovidas na comunidade. Tendo duração mínima 30 minutos.	02	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
09	Exposição de telas artistas locais. Tendo duração mínima de 15 minutos.	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
10	Contação de Histórias que podem ser de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 15 minutos de duração.	05	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
11	Oficina de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, com no mínimo 30 minutos de duração.	22	R\$ 2.990,00	R\$ 65.780,00



12	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	15	R\$ 2.990,00	R\$ 44.850,00
14	Exposição Fotográfica: projeto de produção e exposição fotográfica composto de 35 peças criadas a partir fotografias em alta resolução compreendendo a história e a cultura do município de Guarantã do Norte. As imagens devem ser autorais, ou seja, produzidas e serem de propriedade do expositor. As peças da exposição devem conter legenda retratando o período. As fotografias devem possuir o tamanho 20x30 - com no mínimo 15 minutos de duração.	03	R\$2.976,68	R\$ 8.930,04

2.20 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT.

3 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pelos integrantes do Comitê Gestor e Avaliador eleitos através do Decreto Municipal Nº 170/2021 de **30/09/2021**, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

3.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte residentes no município de Guarantã do Norte - MT.

3.3 – não será aceita a participação de artistas menores de 18 anos.

3.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

3.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Conselho Comitê Municipal Gestor e Avaliador da Cultura celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4 - DA COMISSÃO DE Comitê Gestor e Avaliador da Cultura

4.1- O processo de credenciamento será conduzido por Comitê Gestor e Avaliador da Cultura é composto por 5 (cinco) de acordo com o Decreto Municipal Nº Nº 170/2021 de **30/09/2021**



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

e terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III- Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V- Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho;
- VI - Resolver os casos omissos.

4.2 A Comitê Gestor e Avaliador da Cultura enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação caso constatem irregularidades.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, localizada na Avenida dos Jequitibás, nº 863, centro – município de Guarantã do Norte/MT, no período matutino das 7:00 às 11:00 horas e Período vespertino das 13:00 às 17:00 horas. O período de inscrição será do dia 18 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021 improrrogáveis.

5.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

- I- Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).
- II- - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).
- III- - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).
- IV-- O proponente também deverá preencher a ficha do Plano de Mídia (anexo IV).
- V-- O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome e Comprovante de Residência.

6- DA SELEÇÃO

- 6.1 - O Comitê Gestor e Avaliador da Cultura concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.
- 6.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>) devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.
- 6.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

6.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	15/10/2021
Período para Inscrições	18/10/2021 À 03/11/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	08/11/2021
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	09 e 10/11/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	12/11/2021
Chamamento dos Selecionados para iniciarem pagamento da premiação	16 à 24/11/2021
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos das apresentações.	16/11/2021 à 10/12/2021

7 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA(todos)-Projetos	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	30
02	Recebe auxílio Bolsa Família	5
03	Recebeu Auxílio Emergencial	5
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Apresentação de todos os anexos e documentos solicitados no edital no ato da inscrição	20
06	Pertinência da proposta ao Edital	10

7.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme **classificação** decrescente de idade.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.2.1 Em caso de persistir o empate, o critério de desempate deverá priorizar a pontuação maior do item “1”, seguido dos itens “2”, “3”, “4”, “05” e “06”, nesta ordem.

7.3 - É vedada a cessão ou transferência dos valores, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.4 - O pagamento será efetuado conforme cronograma item 6.4, podendo haver descontos de imposto conforme Legislação pertinentes.

7.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa selecionada.

7.6 - Para a assinatura do termo de compromisso observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para os projetos ou ações selecionadas são fixados pela Tabela deste Edital.

9 - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do projeto ou ação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada à Comitê Gestor e Avaliador da Cultura promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11 DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II – Termo de Autorização de Uso de Obras - Direitos Autorais
- c) ANEXO III – Termo de Autorização de Uso de Imagem E Voz
- d) ANEXO VI – Plano de Mídia
- e) ANEXO V - Projeto Cultural
- f) ANEXO VI – Termo de Compromisso
- g) ANEXO VII - Relatório De Cumprimento de Objeto

Guarantã do Norte - MT, 15 de outubro de 2021.

Carlos André Tácito
Presidente do Comitê Gestor



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome do Projeto:

Título do vídeo: _____

Descrição: _____

Natureza do Projeto

Guarantã do Norte-MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO SOBRE OS DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito no Projeto VÍDEOS CULTURAIS do Município de Guarantã do Norte/MT, Edital 002/2020 – autorizo a veiculação do Projeto de minha autoria, sob o título: _____, em qualquer veículo de comunicação: impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado, cedendo os DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS decorrentes, à título gratuito e em caráter definitivo.

Guarantã do Norte-MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador do

RG _____ e do CPF _____, participante

do Projeto VÍDEOS CULTURAIS do Município de Guarantã do Norte/MT, Edital 006/2020 com o

Video: _____ **autorizo a veiculação de**
(título do vídeo)

minha imagem em qualquer veículo de comunicação: impressa, radiofônica ou televisiva,

de canal aberto ou fechado, cedendo os DIREITOS DE IMAGENS decorrentes, à título

gratuito e em caráter definitivo.

Guarantã do Norte-MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

PLANO DE MÍDIA

Nome do projeto:

Proponente:

Categoria:

1. (Vídeos de expressão artístico-cultural)
2. (Vídeos de curso, formação, capacitação ou qualificação)

Área artística:

Público Alvo do Projeto:

- Artistas
- Técnicos
- Produtores
- Crianças e/ou adolescentes
- Adultos interessados em aprender conteúdo artístico ou cultural
- Outros: _____

Redes sociais em que será divulgado o vídeo do Projeto:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Instagram

TikTok

Facebook

Twitter

Outro:

Formato principal de divulgação do Projeto:

Vídeo

Texto

Banner digital

Outros: _____

Profissionais que participarão da divulgação:

Assessor de

imprensa

Designer Gráfico

Outros:

Apenas o proponente do Projeto

Divulgação em mídias locais:

Jornais locais:

Rádios:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Declaro, para todos os fins, que será citado na divulgação, que os recursos recebidos diante da aprovação do Projeto são provenientes do repasse ao Município de Guarantã do Norte /MT, para operacionalização da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc “.

Guarantã do Norte-MT, _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V - PROJETO CULTURAL

1.0	Título do projeto	
2.0	Identifique o objetivo geral do projeto apresentado	
3.0	Descreva de forma clara e objetiva, O QUÊ se pretende realizar no projeto, busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis do projeto	
4.0	Aspectos técnicos/artísticos do projeto	
5.0	Qual a relevância cultural do projeto apresentado?	
6.0	Em quais plataformas digitais o conteúdo será exibido	
7.0	Ficha Técnica: (Ficha técnica de todos os profissionais envolvidos no projeto)	
7.1	Ficha Técnica de todos os profissionais envolvidos no projeto	
	Nome do profissional	Atribuição
		FUNÇÃO



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

--	--	--

Guarantã do Norte/MT, _____ de _____ de
2021.

NOME COMPLETO E assinatura



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO xxx Número

CHAMADA PUBLICA Nº: 06/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Concedente: Prefeitura municipal - Secretaria municipal de educação cultura e desporto/MT, CNPJ Nº:

Endereço: Av. Jequitibá, xx - Bairro xxx– Guarantã do Norte-MT - CEP 78520-000.

Produtor Cultural / Proponente: CPF Nº:

Endereço:

Município:

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto representado por _____, Secretário, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nomeado pela Ato nº _____ D.O. nº _____, pág. _____.

Produtor Cultural / Proponente:

CPF Nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamada Pública nº 006/2021- Vídeos Culturais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso xxx:

Projeto:

Segmento:

Categoria:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Compromisso xxx é de <<VALOR>> (<<EXTENSO>>).

A CONCEDENTE repassará o valor de <<VALOR>> (<<EXTENSO>>).

De acordo com o item xxx a retenção por projeto será de xxx%.

A CONCEDENTE repassará o valor de <<VALOR>> (<<EXTENSO>>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: _____

Atividade/Projeto: _____

Elemento: _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A vigência do instrumento contratual será de xxx (xx) xxx contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo da vigência poderá ser prorrogado? mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da xxxxxx. A vigência do Termo de Compromisso xxx, no caso de prorrogação do prazo da vigência não poderá exceder xxx (xxx) xxx.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da Concedente:

- I - Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Compromisso xxx, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Compromisso xxxxx no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Compromisso xxx.
- V - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.
- I – Informar os dados da conta bancaria onde receberá o repasse do subsidio.
- II - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha apresentado prestação de contas.
- III - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a GRU, nos seguintes casos:
 - a) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas
 - b) quando não realizado a produção e disponibilização do objeto pactuado
- IV - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- V - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do ministério do Turismo e Lei Aldir Blanc, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI- Fornecer todo o material publicitário e promocional do projeto quando for o caso;
- VII - Conceder livre acesso ao Comitê de Gestor e Avaliador
- VIII – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Compromisso, em boa ordem, e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município e do Governo Federal pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação.
- IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- X – Não será permitida a cobrança de ingressos ou valores para acesso do público ao projeto;

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Compromisso XXX, deverão ser incorporados diretamente no patrimônio do concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Compromisso XXXX serão através de Comissão de execução e Avaliação, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretaria de Municipal Educação, Cultura e Desporto, mediante recomendação feita no relatório Da Comitê Gestor e Avaliador , solicitar restituição do valor recebido de forma integral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será constituída com os documentos que segue:

I – protocolo de encaminhamento registrado na SMECD;

II - Formulário de Execução, conforme ANEXO do Edital de Chamada Publica;

III - Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, DVD, links , etc.);

IV - Termo de Doação de Bens produzidos, quando for o caso;

V - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao Ente (proponente), sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos em futuro convênios da Cultura com a SMECD e Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no máximo até dia 25/12/2021, nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - na hipótese de rescisão unilateral por parte da SMECD por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Compromisso xxx serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Guarantã do Norte-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Compromisso xxx.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Guarantã do Norte-MT, _____ de _____ de 2021.

PREFEITO

PROPONENTE

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII
PRELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

IDENTIFICAÇÃO

Projeto/ proposta	
Proponente	
Nº inscrição	

RELATORIO DE EXECUÇÃO

AÇÕES PROPOSTA	Descreva/ lista de atividades conforme a proposta.
AÇÕES EXECUTADAS	Descreva/ lista de atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada.
DIFICULDADES ENCONTRADAS	Descreva/lista as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos eventuais atrasos.
SOLUÇÕES ADOTADAS	Descreva/ listar as providencias adotadas diante das dificuldades encontradas.

ENCAMINHAMENTO

À Secretaria municipal de Educação Cultura e Desporto para conhecimento e providências	
Guarantã do norte-MT, XXXX de XXXX de 2021	(Assinatura do responsável)

PROTOCOLO



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

RECEBIDO EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR